



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2026

Revisa e aumenta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica aumentada em 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí, a título de aumento real.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo ser é extensível aos servidores públicos inativos e pensionistas, com direito já adquirido à paridade e integralidade, na forma prevista na Constituição Federal e legislações que dispõe sobre o regime próprio de previdência, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Unaí, data da assinatura; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES
Presidente
PL

1/5

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
Vice-Presidente
PL

VEREADORA IVANILZA BORGES
1ª Secretária
PL

VEREADOR NAZARENO PAULINO
2º Secretário
PRD

2/5

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

Conforme prevê a Lei Orgânica do Município em seu inciso IV do artigo 68, compete privativamente à Mesa Diretora iniciar o processo legislativo sobre regime jurídico de seus próprios servidores, conforme se transcreve abaixo:

IV - o regulamento geral que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, polícia, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração;

Destarte, pelo acima alegado, é de competência deste Poder que os membros da Mesa Diretora apresentem proposição disposta sobre a revisão anual dos seus servidores em cumprimento à norma constitucional que prevê tal revisão com iguais índices e sempre na mesma data.

Com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os servidores públicos fazem jus à revisão anual e por força do parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.311, de 8 de julho de 2005, tal revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data-base justificando a apresentação de tal proposição.

A revisão anual tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, pois, se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, por intermédio da Carta Magna, que se transcreve, *in verbis*:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A revisão geral proposta não pode ser impedida nem mesmo pelo fato de estar o ente político no limite de despesa de pessoal, previsto no artigo 169 da Constituição Federal. Tal garantia, em primeiro lugar, seria inaceitável uma vez que a aplicação de uma norma constitucional não tem o condão de anular outra, de igual nível, transformando-a em letra morta. Em segundo lugar, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, em pelo menos dois dispositivos, prevê a revisão anual como exceção ao cumprimento do limite de despesa: artigo 22, parágrafo único, I, e artigo 71. (Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 14ª Edição, Atlas, 2002, p.455).

Salienta-se, ainda, que a matéria dispensa a emissão de Parecer de Impacto Financeiro-Orçamentário, na forma prevista no inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Art. 17, § 6º).

Além disso, pretende-se aumentar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí em 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) com a finalidade valorizar as carreiras do Poder Legislativo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Quanto a este aumento, junta-se a este Projeto o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que estima um aumento de despesa na ordem de R\$ 158.395,21 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) para 2026; R\$ 166.441,69 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) para 2027; e R\$ 174.896,93 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) para 2028.

Quanto aos aposentados e pensionista, pode-se afirmar que o aumento de despesa é irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De toda forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.877, de 10 de julho de 2025), em seu artigo 17, autoriza a concessão concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, data da assinatura; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES
Presidente
PL

VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
Vice-Presidente
PL

VEREADORA IVANILZA BORGES
1ª Secretária
PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR NAZARENO PAULINO
2º Secretário
PRD





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FELIPE NUNES DA SILVA - VICE-PRESIDENTE - VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA**, CPF: 105.21*.**6-*5 em **10/02/2026 13:01:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1342.1H01.428A.K61K.8157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **NAZARENO JOSÉ PAULINO - 2º SECRETÁRIO - VEREADOR NAZARENO PAULINO**, CPF: 765.02*.**6-*1 em **10/02/2026 12:48:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1220.2U48.014U.217K.0832**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - 1ª SECRETÁRIA - VEREADORA IVANILZA BORGES**, CPF: 826.39*.**6-*8 em **09/02/2026 18:15:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1834.5615.6147.H788.5175**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA - PRESIDENTE - VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**, CPF: 547.89*.**6-*1 em **09/02/2026 16:11:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1666.2A11.809H.H637.0766**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **639.721** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **BRUNO LEONARDO COSTA NEIVA BRANDÃO**, CPF: 012.46*.**6-*6 , em **09/02/2026 - 16:02:12**



Código de Autenticidade deste Documento: **16E7.5V02.412V.W80Z.7706**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

MEMORANDO

Nº 5/DF/2026

UNAÍ/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Dirijo-me a essa Presidência para, considerando pedido verbal do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, encaminhar o Parecer n.º 1/2026, da lavra deste servidor, que analisa o impacto orçamentário e financeiro da concessão de aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Unaí, no importe de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), com a finalidade de esse estudo ser anexado à proposição, quando iniciar sua tramitação.

Na oportunidade, informo que a proposição, bem como a declaração do ordenador de despesa será encaminhada posteriormente.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE BORGES
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG- 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.*6-*0 em 04/02/2026 17:00:04, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W8.7300.004W.K856.8736, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **62D.264** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 5/DF/2026**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0 , em 04/02/2026 17:00:04, contendo 98 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1790.5800.8046.353Z.7820



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N.º 1/2026

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

OBJETO: ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PROJETO
QUE ESPECIFICA

1. OBJETIVO

O presente parecer técnico-contábil tem por finalidade analisar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição legislativa que visa conceder aumento real de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Unaí. A avaliação é realizada em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), abrangendo os exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Das Premissas Utilizadas na Elaboração do Impacto

Para a elaboração deste estudo, foram consideradas as seguintes premissas:

- Base de Cálculo: A folha de pagamento de novembro de 2025, no montante de R\$ 1.042.076,36 (um milhão quarenta e dois mil setenta e seis reais e trinta e seis centavos), já incluindo os encargos sociais e previdenciários.
- Percentual de Aumento: O aumento real proposto de 1,14% incidirá sobre a totalidade da despesa de pessoal da Câmara.
- Fonte de Compensação: A despesa de pessoal para o exercício de 2026 foi fixada com base em uma estimativa de recomposição inflacionária de 6,00%. Contudo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado para o ano de 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 4,26%. Esta diferença gera uma margem orçamentária que será utilizada como fonte de compensação para o aumento real proposto.
- Projeção Inflacionária: Para os exercícios de 2027 e 2028, as projeções de impacto financeiro incorporarão a inflação de 5,08% ao ano, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 3.877, de 10 de julho de 2025).
- Escopo da Análise: A LRF não exige estudo de impacto para recomposições inflacionárias. Deste modo, o presente parecer concentra-se exclusivamente na avaliação do impacto financeiro do aumento real de 1,14%.

2.2. Cálculo do Impacto Anual para 2026 com Fator 13,3333

O cálculo do impacto financeiro para o exercício de 2026 considera a folha de pagamento de novembro de 2025 como base, aplicando o percentual de aumento real de 1,14%. Para a anualização da despesa, é empregado o fator 13,3333, que compreende 12 (doze) meses de remuneração, o 13º (décimo terceiro) salário e o adicional de 1/3 (um terço) de férias.

- Base de Cálculo (Folha Nov/2025): R\$ 1.042.076,36
- Percentual de Aumento Real: 1,14%
- Impacto Mensal: $R\$ 1.042.076,36 \times 1,14\% = R\$ 11.879,67$
- Fator Anual (12 meses + 13º salário + 1/3 férias): 13,3333
- Impacto Anual 2026: $R\$ 11.480,07 \times 13,3333 = R\$ 158.395,21$

1/4

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2.3. Reajuste do Impacto para 2027 com Inflação Projetada de 5,08%

Para o exercício de 2027, o impacto anual de 2026 é corrigido pela projeção inflacionária de 5,08%, conforme a LDO/2026.

- Impacto Anual 2026: R\$ 158.395,21
- Fator de Correção Inflacionária ($1 + 5,08\%$): 1,0508
- Impacto Anual 2027: $R\$ 158.395,21 \times 1,0508 = R\$ 166.441,69$

2.4. Reajuste do Impacto para 2028 com Inflação Projetada de 5,08%

Para o exercício de 2028, o impacto anual de 2027 é novamente corrigido pela projeção inflacionária de 5,08%, conforme a LDO/2026.

- Impacto Anual 2027: R\$ 166.441,69
- Fator de Correção Inflacionária ($1 + 5,08\%$): 1,0508
- Impacto Anual 2028: $R\$ 166.441,69 \times 1,0508 = R\$ 174.896,93$

2.5. Fonte de Recursos – Margem Orçamentária por Diferença Inflacionária

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Além disso, deve ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio.

Na fixação da despesa de pessoal para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária Anual (LOA) considerou uma previsão de recomposição inflacionária de 6,00%. Contudo, o índice de inflação efetivamente apurado para o período de referência (IPCA 2025) foi de 4,26%.

Essa diferença resulta em uma margem orçamentária:

- Recomposição Estimada: 6,00%
- IPCA Efetivo: 4,26%
- Margem Orçamentária Disponível: $6,00\% - 4,26\% = 1,74$ pontos percentuais (p.p.)

Considerando que o aumento real proposto é de 1,14%, esta margem de 1,74 p.p. é **superior** ao percentual do aumento real. Isso significa que a despesa decorrente do aumento real de 1,14% pode ser absorvida dentro da dotação orçamentária já prevista para a recomposição inflacionária na LOA de 2026, sem a necessidade de alocação de recursos adicionais ou de criação de nova fonte de receita.

Adicionalmente, a fixação da despesa de pessoal na LOA/2026 observou os limites estabelecidos pela LRF e pela Constituição Federal. Uma vez que o aumento real proposto é absorvido pela margem orçamentária existente, não há risco de extração dos limites de despesa com pessoal.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise orçamentário-financeira e em conformidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que:

2/4

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

1. O Projeto de Lei que concede aumento real de 1,14% aos servidores da Câmara Municipal de Unaí gerará os seguintes impactos anuais: Exercício de 2026: R\$ 153.067,43, Exercício de 2027: R\$ 160.838,79 (já corrigido pela inflação de 5,08% da LDO/2026) e Exercício de 2028: R\$ 168.996,52 (já corrigido pela inflação de 5,08% da LDO/2026);
2. A fonte de recursos para custeio do aumento real está devidamente demonstrada e é plenamente válida, decorrente da margem orçamentária gerada pela diferença entre a recomposição inflacionária estimada (6,00%) e o IPCA efetivo (4,26%) para o exercício de 2026. Esta margem de 1,74 p.p. é suficiente para absorver o aumento real de 1,14%;
3. A concessão do referido aumento real não implicará em impacto adicional sobre os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a despesa já está contemplada na previsão orçamentária;

Diante do exposto, o Projeto de Lei em análise é considerado financeiramente viável, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal de Unaí nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO PARECER

1) Anexo Único – Memória de Cálculo.

Este é o parecer, s.m.j.

Unaí (MG), data da assinatura eletrônica.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

3/4

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

ANEXO ÚNICO – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Cálculo	Valor (R\$)
1	Folha de Pagamento Base (Nov/2025, c/ encargos)		1.042.076,36
2	Percentual de Aumento Real Proposto		1,14%
3	Impacto Mensal (Item 1 * Item 2)	1.042.076,36 * 0,0114	11.879,67
4	Fator de Anualização (12 meses + 13º + 1/3 férias)		13,3333
5	**Impacto Anual 2026 (Item 3 * Item 4)**	11.879,67 * 13,3333	**158.395,21**
6	Inflação Projetada LDO/2026 (para 2027 e 2028)		5,08%
7	Fator de Correção Inflacionária (1 + 5,08%)		1,0508
8	**Impacto Anual 2027 (Item 5 * Item 7)**	158.395,21 * 1,0508	**166.441,69**
9	**Impacto Anual 2028 (Item 8 * Item 7)**	166.441,69 * 1,0508	**174.896,93**
10	Recomposição Inflacionária Estimada (LOA 2026)		6,00%
11	IPCA Efetivo Apurado (2025)		4,26%
12	Margem Orçamentária Disponível (Item 10 - Item 11)	6,00% - 4,26%	1,74 p.p.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16E7.5V02.412V.W80Z.7706 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.5800.8046.353Z.7820 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

4/4





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.*6-*0 em **04/02/2026 16:35:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z5.3E35.1436.K32Z.5387**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **62C.B50** - Tipo de Documento:**PARECER FINANCEIRO**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0 , em **04/02/2026 - 16:35:43**

Código de Autenticidade deste Documento: **16U5.6U35.743K.871Z.0172**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de ordenador de despesa, com vistas a atender ao dispositivo inserto no artigo 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que concede aumento real de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Unaí tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Parecer n.º 1/2026, da lavra do Diretor do Departamento Financeiro desta Casa, Sr. Eduardo Henrique Borges, que estudou o impacto orçamentário-financeiro do aludido projeto.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Unaí (MG), data da assinatura eletrônica.

VEREADOR CARLINHOS DEMOSTENES
Presidente

1/1

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

